

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017 /2022

Processo Administrativo nº: 02897415/2022.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Vidança – Porque se Dança a Vida”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.620.970/0001-90, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Vidança – Porque se Dança a Vida”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando favorecer o acesso à arte e às diversas linguagens como meio de superação de experiências negativas a 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhoria na qualidade de vida, nas relações grupais e familiares e estimulando a convivência comunitária nos vínculos socioculturais e de solidariedade.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 400/2019, publicada no Diário Oficial do dia 25 de novembro de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 464/2022, publicada em 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 02897415/2022 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Vidança – Porque se Dança a Vida”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 29 de março de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

